



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



JUSTIFICATIVA T CNICA

Assunto: ADITIVO DE PRAZO

Contrato: N  285/2022/CPL – TOMADA DE PRE O N  019/2022

Contratada: CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI

CNPJ: 17.199.057/0001-64

Objeto: CONSTRU O DE 01 (uma) UNIDADE B SICA DE SA DE (UBS), COM  REA CONSTRU DA DE 90,37m², NA LOCALIDADE DE VILA NOVA PIQUI , NO MUNIC PIO DE VISEU-PA.

A presente justificativa vem relatar os problemas ocorridos durante a execu o do **Contrato: N  285/2022/CPL** que provocaram o atraso no in cio da execu o das obras e servi os de **CONSTRU O DE 01 (uma) UNIDADE B SICA DE SA DE (UBS), COM  REA CONSTRU DA DE 90,37m², NA LOCALIDADE DE VILA NOVA PIQUI , NO MUNIC PIO DE VISEU-PA**, pois devido as chuvas decorrentes do per odo do inverno regional que dificultam a execu o regular dos servi os e o acesso ao canteiro de obras, impactando principalmente na mobiliza o de pessoas e nas entregas de materiais, comprometendo o cronograma de execu o da obra previsto inicialmente.

Sendo assim, **DESTACAMOS** a necessidade de prorroga o do prazo de vig ncia do contrato firmado com O MUNIC PIO DE VISEU, por interm dio do **FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE VISEU**, para que seja cumprido o novo cronograma de obras proposto por esta engenharia com objetivo de dar continuidade ao andamento das obras, que se encontram Aguardando Assinatura da Ordem de Servi o.

Assim apresentamos a seguir as raz es que nos levam a entender vi vel e justificada a prorroga o da vig ncia do supracitado contrato:

- a) Em consulta   contratada, esta manifestou o interesse em manter a presta o dos servi os, n o requerendo corre o do valor;
- b) A continuidade na execu o do objeto j  contratado minimiza custos e tempo, j  que seria mais oneroso realizar nova licita o, evitando reajustes de pre os que poderiam gerar custos   Administra o P blica, al m de atrasar mais ainda a conclus o do objeto contratado;
- c) Permite a continuidade sem tumulto dos servi os, porque n o implica em mudan as estruturais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

Desta forma solicitamos que seja realizado o **1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO**, adicionando **180 DIAS** a contar do encerramento (**02/03/2023 a 29/08/2023**) do contrato, para a conclusão das obras e serviços.

Viseu, 23 de fevereiro de 2023.

JEFFERSON
CLAYTON XAVIER
MORAIS:0324729
9106

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
CLAYTON XAVIER
MORAIS:03247299106

Jefferson Clayton Xavier Morais
Engenheiro Civil – PMV
CREA-PA: 151740068-6